

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas, no período **de 03 a 17 de novembro de 2020**, as inscrições para o Processo Classificatório dos CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DOS CURSOS TÉCNICOS que serão oferecidos no 1º semestre/2021, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos – Ceprocamp”.

A responsabilidade pela organização deste Processo Classificatório é da Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec e da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Classificatório, normatizado por meio deste Edital Fumec/Ceprocamp nº. 01/2020, tem como objetivo o preenchimento das vagas dos Cursos de Qualificação Profissional e dos Cursos Técnicos para o 1º semestre/2021, conforme disposto no Capítulo III.
- 1.2 Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nos cursos oferecidos pelo Ceprocamp, disciplinados neste edital, estão dispostos no artigo 55 do Regimento Escolar da instituição, sem prejuízo do que dispõem os artigos 56 e 57 do mesmo documento.
- 1.3 É de responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec a convocação dos candidatos classificados por meio deste Processo Classificatório, em número necessário para o preenchimento das vagas existentes, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados.
- 1.4 O candidato classificado será convocado para a ocupação das vagas para o 1º semestre/2021.
- 1.5 Integram este Edital os seus anexos.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 2.1 Para se inscrever nos cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo Ceprocamp o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 possuir o seu próprio CPF;
 - 2.1.2 possuir a idade exigida para cada curso até o dia 08 de fevereiro de 2021;

- 2.1.3 possuir o pré-requisito exigido para cada curso, de forma a aproveitar totalmente a aprendizagem oferecida;
- 2.1.4 possuir endereço eletrônico (*e-mail*) válido.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

- 2.2 Para ingresso nos Cursos Técnicos oferecidos pelo CEPROCAMP o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 2.2.1 não ter efetivado matrícula em qualquer Curso Técnico oferecido pelo CEPROCAMP, a partir do mês de fevereiro do ano de 2020;
 - 2.2.2 estar cursando, no ano de 2021, o 2º ano do Ensino Médio regular, ou o 2º módulo do Ensino Médio/EJA, ou ter concluído o Ensino Médio;
 - 2.2.3 possuir a idade mínima indicada para cada curso até no dia 08 de fevereiro de 2021, conforme estipulado no Capítulo III, bem como demais critérios indicados neste Edital;
 - 2.2.4 ter apresentado o histórico escolar (upload) no ato da inscrição ou documento equivalente com as notas das disciplinas cursadas no último ano do Ensino Fundamental;
 - 2.2.5 ser classificado dentro do número de vagas oferecidas no curso escolhido;
 - 2.2.6 possuir endereço eletrônico (*e-mail*) válido.
- 2.3 Por conta da pandemia do COVID-19 não serão aplicadas provas neste processo classificatório para o 1º semestre/2021, sendo o critério adotado o da análise do histórico escolar, conforme especificado neste edital.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AOS CURSOS TÉCNICOS

SEÇÃO I

DOS LOCAIS, DAS CATEGORIAS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS, DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SUBSEÇÃO I

DOS LOCAIS E DAS CATEGORIAS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 3.1.1 Os cursos de Qualificação Profissional ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” – Ceprocamp no 1º semestre do ano de 2021 ocorrerão nos seguintes locais:

- a) CEPROCAMP Centro, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP.
- b) CEPROCAMP José Alves, situado na Av. Professor Mário Scolari, 91, Bairro Cidade Satélite Iris, Campinas, SP.
- c) FUMEC Descentralizada Cambará, situada na Av. Emilly Cristienne Giovanini, s/n, Bairro DIC IV, Campinas, SP.
- d) FUMEC Descentralizada Campo Grande, situada na Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Bairro Jardim Santa Clara, Campinas, SP.
- e) FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias, situada na Rua Guerrino Bristotti, 272, Bairro Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas, SP.
- f) FUMEC Descentralizada CASI, situada na Rua Ademir Cubero Ruano, s/n, Bairro Jardim Campo Belo, Campinas, SP.

3.1.2 Os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, em diferentes faixas de carga horária e categorias, conforme especificado na sequência:

- a) Cursos de Capacitação Básica: até 79 horas.
- b) Cursos de Capacitação Profissional Básica: 80 a 159 horas.
- c) Cursos de Capacitação Profissional: mínimo de 160 horas.

SUBSEÇÃO II

DOS CURSOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.3 Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Qualificação Profissional, nos seguintes locais:

3.1.3.1 LOCAL: CEPROCAMP – CENTRO

I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA

Tabela 1- Cursos de Capacitação Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AGENTE DE GERENCIAMENTO DE EPI E EPC (1 DIA DA SEMANA)	80 h/a = 67 horas	25			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESENHO TÉCNICO CAD (1 DIA DA SEMANA)	80 h/a = 67 horas		20		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
EXCEL BÁSICO * (1 DIA DA SEMANA)	80 h/a = 67 horas	20			16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

*Para o curso de Excel Básico o candidato deverá comprovar conhecimento/experiência anterior de informática, formal ou informal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 2 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 h/a = 133 horas	40	40		16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

III- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 3 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	20			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ALMOXARIFE (3 DIAS DA SEMANA) DURAÇÃO DE 02 SEMESTRES	480 h/a = 400 horas	10			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 h/a = 333 horas		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO (2 DIAS DA SEMANA)	160 h/a = 133 horas		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE COMÉRCIO EXTERIOR (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	25		25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR FINANCEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas			25	17 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA (4 DIAS DA SEMANA)	400 h/a = 333 horas		20		18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM (4 DIAS DA SEMANA)	320 h/a = 267 horas		25		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	25			18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
MICROEMPREENDEDOR (4 DIA DA SEMANA)	320 h/a = 267 horas	25			16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

OPERADOR DE COMPUTADOR (3 DIAS DA SEMANA) DURAÇÃO DE 02 SEMESTRES	480 h/a = 400 horas	08			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
PADEIRO/ CONFEITEIRO (5 DIAS DA SEMANA)	400 h/a = 333 horas		20	20	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	25	25		18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECEPCIONISTA DE EVENTOS (4 DIAS DA SEMANA)	320 h/a = 267 horas		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

3.1.3.2 LOCAL: CEPROCAMP – JOSÉ ALVES

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Profissional Básica CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 hs/a = 133 horas	15	15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE (2 DIAS DA SEMANA)	160 hs/a = 133 horas		20	20	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 5 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
ALMOXARIFE (5 DIAS DA SEMANA) DURAÇÃO DE 01 SEMESTRE	400 hs/a = 334 horas		20		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 hs/a = 334 horas	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas	20			18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CO NCLUÍDO
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas	20		20	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.3.3 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 6 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 hs/a = 133 horas		15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 7 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 hs/a = 334 horas		20		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas			20	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.3.4 LOCAL: FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 8 - Cursos de Capacitação Profissional – FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

3.1.3.5 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 9 - Cursos de Capacitação Profissional Básica- FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 hs/a = 133 horas		15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 10 - Cursos de Capacitação Profissional – FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 hs/a = 334 horas	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

3.1.3.6 LOCAL: FUMEC Descentralizada CASI

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 11 - Cursos de Capacitação Profissional – FUMEC Descentralizada CASI

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO (2 DIAS DA SEMANA)	160 hs/a = 200 horas			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

SUBSEÇÃO III

DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.4 Os cursos de Qualificação Profissional ofertados para o 1º Semestre/2021 apresentam o seguinte Perfil

Profissional de Conclusão:

Tabela 12 – Perfil Profissional de Conclusão dos Cursos de Qualificação Profissional:

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO/PROGRAMA DO CURSO
AGENTE DE GERENCIAMENTO DE EPI E EPC	Reconhecimento e identificação de riscos e perigos. Conceitos de prevenção. Conhecimento da classificação dos riscos ocupacionais. Estudo de casos dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de serviços gerais (comércio e residência). EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPCs (equipamentos de proteção coletiva) de cada agente de risco ocupacional. Noções básicas de prevenção contra incêndio e mapas de riscos.
AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE PESSOAL	Avaliação ambiental com foco na insalubridade e periculosidade. Práticas de medições das condições ambientais de trabalho. Cálculos de limites de tolerância de exposição a agentes de risco. Identificação e avaliação dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho. Elaboração de planos e programas de prevenção. Observância das normas regulamentadoras cabíveis. Observância dos direitos trabalhistas nas relações de trabalho.
ALMOXARIFE	Capacita o aluno para controlar a entrada/saída de produtos e materiais de um almoxarifado, bem como o armazenamento destes objetos em condições adequadas. Este curso abrange tópicos específicos da área de administração e logística inerentes a profissão.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Capacita o aluno para realizar o suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Para tanto, registra a entrada/saída de documentos e organiza arquivos; formulários e planilhas.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Profissional responsável por atuar em conjunto com o almoxarife nas atividades de recepção e estoque, e se relaciona prestando apoio a toda área de almoxarifado dentro de uma empresa.
AUXILIAR DE COMÉRCIO EXTERIOR	Este curso forma profissionais capazes de auxiliar no controle dos fluxos de documentos de importação e exportação e acompanhar processos de empresas de todos os portes no comércio internacional.
AUXILIAR DE DEP.PESSOAL/REC.HUMANOS	Este curso capacita para execução das atividades relacionada a administração de pessoas, entre elas: a contratação, pagamento para permanência de empregados, concessão de benefícios e demissão.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	Profissional que procede à montagem de experimentos, reunindo equipamentos e material de consumo para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Prepara reagentes, peças e outros materiais



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

	utilizados em experimentos. Procede à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Procede ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabiliza-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos laboratórios.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	Profissional que realiza atividades de processamento de pedidos, planejamento e operação de recebimento, de conferência, de armazenagem, de programação de produção, de separação e distribuição de produtos, de levantamento de dados para custeio das operações. Elabora relatórios e gráficos de acompanhamento de processos operacionais.
AUXILIAR FINANCEIRO	Capacita o aluno para gerar lançamentos contábeis, auxiliar no levantamento e acompanhamento das transações financeiras, organizar documentos de contas (a pagar e a receber) e controle do fluxo de caixa.
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	Compreensão das atividades e processos dos meios de hospedagem permitindo ao aluno uma visão global e operacional da atuação da camareira e do papel da manutenção na hotelaria. Estudo que permitirá o desenvolvimento de conhecimento e de uma postura profissional adequada tanto no setor hoteleiro quanto na área de governança hospitalar ou domiciliar.
CUIDADOR DE PESSOAS	Curso dividido em 3 Módulos sendo: 1. Cuidador de Idosos: o aluno será capaz de compreender o processo de envelhecimento, suas características e será envolvido em todas as habilidades necessárias para cuidar da pessoa idosa. 2. Cuidador de Crianças: o aluno será capaz de compreender todas as fases do desenvolvimento infantil, suas peculiaridades e os cuidados necessários para um desenvolvimento infantil feliz. 3. Cuidador de Pessoa com Deficiência: o aluno aprenderá sobre as principais síndromes genéticas que causam deficiências, a importância do planejamento familiar e do pré-natal como prevenção de doenças congênitas e terá habilidades para cuidar corretamente dessas pessoas.
DESENHO TÉCNICO CAD	Especialização em Desenho Técnico e CAD. Introdução, desenvolvimento e aprimoramento das habilidades de manipulação de um programa de CAD (Autocad). Desenhos para arquitetura (plantas), mecânica e marcenaria. Normas de desenho técnico e uso do programa Autocad para desenho de projetos. Leitura e interpretação de desenho técnico.
EXCEL BÁSICO	Capacita o aluno para utilizar o aplicativo de edição de Planilha Eletrônica Excel, suas fórmulas, funções e gráficos; compilar dados e organizar dados, elaborar relatórios, fazer análises e estatísticas e realizar cálculos.
INFORMÁTICA BÁSICA	Capacita o aluno para utilizar as principais funções do Sistema Operacional Windows; utilizar os recursos do Processador de Texto Word, do aplicativo de Planilha Eletrônica Excel e do programa de Apresentação de Slides PowerPoint, bem como os recursos da internet.
INGLÊS PARA ATENDIMENTO	Propõe-se a auxiliar indivíduos a adquirirem noção básica deste idioma (falante de nível básico) para fins de atendimento, interação e comunicação com clientes.
MICROEMPREENDEDOR	Este curso tem por objetivo ensinar técnicas de gestão empresarial para alunos que almejam ser donos do próprio negócio, estimulando valores como proatividade, criatividade, sustentabilidade e liderança.
OPERADOR DE COMPUTADOR	Este curso forma um profissional capaz de operar sistemas de computadores e aplicativos de escritórios, montar e desmontar microcomputador, assegurar o funcionamento do hardware e do software, executar configurações em equipamentos de redes de computadores, fazer manutenção em redes de computadores e orientar usuários na utilização de equipamentos de informática.
PADEIRO/COFEITEIRO	Cálculos básico, de custo e precificação. Noções de higiene e manipulação de alimentos, de produção sustentável, dos principais equipamentos e técnicas de panificação e confeitaria, de criação de pães, bolos e recheios, de adicionamento de produtos, sanitização, empreendedorismo e de comunicação oral e escrita.
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	Este curso forma profissionais para controlar o fluxo de pessoas e veículos, recepcionar e orientar visitantes em condomínios e empresas, abordando tendências tecnológicas referentes a profissão.
PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO	Capacita o aluno para atividades do Setor Administrativo em seus principais aspectos: práticas de administração de recursos humanos, processos, materiais, contabilidade e finanças. Informações sobre o

	mercado e o mundo do trabalho; trabalho em equipe, entender o mercado e o ambiente de negócios; a estrutura e funcionamento organizacional.
RECEPCIONISTA DE EVENTOS	O curso capacita os alunos para recepcionar as pessoas, não somente em eventos, mas para recepção ao público de maneira geral, também em empresas e escritórios, ficando na excelência do atendimento. Além disso, o curso ainda esclarece os diferentes tipos de eventos e prepara o aluno para conduzir e orientar o público, fornecendo informações de maneira adequada e atenciosa. Visa ainda ao planejamento para promover e coordenar a organização de eventos em todas as etapas do processo, como a elaboração do projeto, captação de recursos e a negociação dos eventos.

SEÇÃO II
DOS LOCAIS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TÉCNICOS

3.2 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

Tabela 13: Cursos Técnicos - Ceprocamp Centro

CURSOS	DURAÇÃO	PERÍODO	Nº VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PARA DEFICIENTES	Nº DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	TOTAL DE VAGAS	IDADE MÍNIMA
Técnico em Administração	03 semestres	Tarde	24	03	03	30	16 anos
Técnico em Administração	03 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos
Técnico em Informática	04 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos
Técnico em Logística	03 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos
Técnico em Meio Ambiente	04 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos
Técnico em Segurança do Trabalho	04 semestres	Tarde	24	03	03	30	18 anos
Técnico em Segurança do Trabalho	04 semestres	Noite	24	03	03	30	18 anos

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES E DO SISTEMA DE COTAS

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, com acesso pelo candidato no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, no período de **03 a 17 de novembro de 2020**, iniciando-se no dia **03 de novembro de**

2020, às 9h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia **17 de novembro de 2020**.

- 4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.
- 4.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Classificatório.
- 4.3 Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição Ceprocamp por meio do telefone (19) 3731-3650 e 3235-3074, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br.
- 4.4 O candidato deverá preencher corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica, com acesso por meio do endereço www.fumec.sp.gov.br.
- 4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar:
- 4.5.1 Para os Cursos de Qualificação Profissional:
- 4.5.1.1 o número do CPF, do RG, endereço completo e demais dados pessoais;
- 4.5.1.2 o Curso de Qualificação Profissional pretendido;
- 4.5.1.3 a escolaridade que possui e se foi realizada em escola pública;
- 4.5.1.4 a renda do candidato e de todos os moradores da residência, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número e nome (s) dos residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;
- 4.5.1.5 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.
- 4.5.2 Para os Cursos Técnicos:
- 4.5.2.1 o seu CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;
- 4.5.2.2 o curso pretendido;
- 4.5.2.3 a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou a informação de que está concluindo a 1ª série do Ensino Médio Regular em 2020 (ou série posterior) ou concluindo o 1º Termo do Ensino Médio no 2º semestre de 2020 (ou termo posterior), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 4.5.2.4 se concluiu o Ensino Fundamental em escola pública ou privada;
- 4.5.2.5 as notas das disciplinas de português e matemática correspondentes ao último ano do Ensino Fundamental e fazer o upload no sistema do histórico escolar ou documento equivalente, ou declaração de escolaridade no modelo do ANEXO II que consta no presente edital para análise do rendimento escolar;
- 4.5.2.6 o Curso Técnico pretendido;
- 4.5.2.7 o horário de realização do curso;
- 4.5.2.8 a renda familiar formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número de

residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

4.5.2.9 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.

- 4.6 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos nele exigidos.
- 4.7 O candidato poderá se inscrever e concorrer somente para 01 (um) único Curso.
- 4.7.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos e período, constantes no CAPÍTULO III deste edital, ficando vedada qualquer alteração posterior.
- 4.7.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cursos/períodos.
- 4.7.3 O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer alteração de opção de cursos/períodos a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato ao registrar o código da opção desejada.
- 4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e a Informática Municípios Associados S/A - IMA do direito de excluir deste Processo Classificatório aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec e à Informática Municípios Associados S/A - IMA.
- 4.10 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas nos Capítulos II e III deste Edital, no entanto, é necessário que os candidatos dos cursos técnicos façam o upload (inserção) do histórico escolar ou documento equivalente, ou declaração escolar no modelo do ANEXO II que consta ao final do presente edital, para a análise de rendimento escolar.
- 4.11 Será automaticamente eliminado do Processo Classificatório aquele candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital, por ocasião do ato de matrícula no Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - Ceprocamp, comprovando as informações inseridas, sendo declarada nula a sua classificação no Processo Classificatório e todos os atos dela decorrentes em caso de divergência das informações prestadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.12 As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.
- 4.13 O candidato poderá imprimir o protocolo que comprove a realização de sua inscrição e deverá guardar a senha para consultar a sua classificação.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE COTAS

- 4.14 Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para pessoas com deficiência, e de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para afrodescendentes.
- 4.14.1 Os candidatos com deficiência e os candidatos afrodescendentes integrarão lista especial e lista geral.
- 4.14.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 4.15 Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme estabelecido neste Edital.
- 4.15.1 Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente classificados, conforme normas descritas neste Edital, também serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do Processo Classificatório.
- 4.15.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04:
- “Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições

anteriores;

d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.15.2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.15.3 Todo candidato com deficiência deverá, para participar da cota:

4.15.3.1 efetuar sua inscrição pela internet, no período de **03 a 09 de novembro de 2020**, e fazer o upload no site www.fumec.sp.gov.br, no ato de sua inscrição, da seguinte documentação:

4.15.3.1.1 laudo médico, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

4.15.3.1.2 cópia do documento de identidade do requerente

4.15.4 O laudo médico terá validade somente para este Processo Classificatório, e o seu original deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua matrícula.

4.15.5 Se o candidato não fizer o upload dos documentos, conforme estabelecido neste Capítulo, ocorrerá o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente, o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência.

4.15.6 Ao término da apreciação dos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

4.15.6.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

- 4.15.6.2 Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no processo classificatório como deficiente.
- 4.15.7 De acordo com o Regimento Escolar do Ceprocamp, art. 67 § 2º, “ao aluno que, comprovadamente, por meio de laudo fornecido por especialista e após avaliação do Ceprocamp, não apresentar condições de aproveitamento total do curso em que foi inscrito ou classificado, poderá ser recomendada a transferência para outro curso mantido pelo Ceprocamp, compatível com as suas condições, ou a terminalidade específica, nos termos da legislação vigente”.
- 4.15.8 O § 2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade".
- 4.15.8.1 os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato.
- 4.15.8.2 a equipe da Fumec/Ceprocamp, designada para a finalidade indicada, promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá promover a orientação necessária para que o candidato tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional, sendo que, para os casos em que não seja recomendada a sua participação no curso escolhido, ele terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe de profissionais da Fumec/Ceprocamp.
- 4.16 O candidato concorrente às cotas para afrodescendentes deverá comprovar que se enquadrou nesta faixa de concorrência para disputa das vagas reservadas no momento da matrícula, sob pena de desclassificação do Processo Classificatório, ocasião em que:
- 4.16.1 apresentará documento de identificação que contenha a raça ou assinará uma declaração, caso a matrícula seja realizada pessoalmente; ou
- 4.16.2 apresentará documento de identificação que contenha a raça, caso a matrícula seja realizada por procurador.

SEÇÃO III

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.17 O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Classificatório por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

- 4.18 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros deverão ser corrigidos pelo candidato, durante o período de inscrições, por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 4.19 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE PARA OS CURSOS

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SUBSEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 5.1 A classificação de todos os candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:
- 5.1.1 Renda *per capita* mensal familiar (total de “ganhos” - renda formal ou informal como salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro desemprego e benefícios governamentais – dividida pelo número de membros da família residentes com o candidato);
- 5.1.2 Tipo de escola cursada.
- 5.1.2.1 Os candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino têm reservado 70% (setenta por cento) das vagas, conforme previsto no art. 55, Inciso III, do Regimento Escolar do Ceprocamp, devendo indicar essa condição no momento de sua inscrição.
- 5.2 O processamento para a classificação dos candidatos será realizado de acordo com a seguinte pontuação:
- 5.2.1 Renda *per capita* familiar mensal:
- 5.2.1.1 de R\$ 00,00 até 554,34: 80 pontos;
- 5.2.1.2 de R\$ 554,35 até R1108,38: 70 pontos;
- 5.2.1.3 de R\$ 1108,39 a R\$ 2216,77: 60 pontos;
- 5.2.1.4 de R\$ 2216,78 a R\$ 3325,15: 55 pontos;
- 5.2.1.5 acima de R\$ 3325,16: 50 pontos.
- 5.2.2 Tipo de escola cursada:

- 5.2.2.1 totalmente em escola pública: 20 pontos;
 - 5.2.2.2 maior parte em escola pública: 15 pontos;
 - 5.2.2.3 maior parte em escola privada: 10 pontos;
 - 5.2.2.4 totalmente em escola privada: 05 pontos.
- 5.3 A relação dos candidatos classificados por local, curso e período observará a prioridade para aqueles com menor renda, garantindo-se que 70% das vagas sejam ocupadas pelos candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino, conforme indicado no item anterior.
- 5.4 O Ceprocamp adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% para candidatos com deficiência, havendo prioridade aos candidatos com menor renda e que são egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino.
- 5.4.1 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento como deficiente, na análise do laudo médico, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
 - 5.4.2 As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento como cotista, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

SUBSEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 5.5 Para efeito de desempate dos candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, será considerado o seguinte critério:
- 5.5.1 possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).
- 5.6 Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 5.5, todos serão convocados para efetivação da matrícula.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS TÉCNICOS

SUBSEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS

- 5.7 Haverá duas faixas de classificação para cada curso técnico, de acordo com a nota obtida a partir da análise de rendimento escolar, na qual será considerada a média das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no último ano do ensino fundamental, conforme disposto no Capítulo VI deste Edital.
- 5.7.1 Faixa I – candidatos inscritos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escola pública e com renda familiar *per capita* não superior a 1 (um) salário mínimo; e
- 5.7.2 Faixa II – todos os demais candidatos inscritos que não se enquadrem na faixa I.
- 5.7.3 Os candidatos da Faixa I terão prioridade no Processo Classificatório, de modo que somente serão convocados os candidatos da Faixa II quando esgotados os candidatos habilitados e convocados da Faixa I.
- 5.8 O Ceprocamp adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% para candidatos com deficiência.
- 5.8.1 As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por não enquadramento como cotista, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória, observando-se a preferência para os candidatos aprovados na Faixa I.
- 5.8.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por não enquadramento como deficiente na análise do laudo médico, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória, observando-se a preferência para os candidatos aprovados na Faixa I.
- 5.9 Excepcionalmente neste semestre, o processo classificatório dos candidatos aos cursos técnicos se dará pela análise do histórico escolar ou documento equivalente, sem a realização de prova presencial ou online.
- 5.9.1 Serão avaliadas as notas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no último ano/termo do Ensino Fundamental, concluídos até o momento da inscrição neste processo classificatório.
- 5.9.2 Para comprovação das notas obtidas no último ano do ensino fundamental, os candidatos deverão enviar no momento da inscrição, por upload, um dos seguintes documentos:
- 5.9.2.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, ou documento equivalente, contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental;
- 5.9.2.2 Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental;

- 5.9.2.3 Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental, sendo que, esses boletins, para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo, poderão ser obtidos através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>.
- 5.10 O conceito utilizado para classificação do candidato será o numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00), sendo que, no sistema de inscrição está previsto para escolha do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos;
- 5.11 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos diferentes de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, o candidato poderá escolher um conceito não numérico, ou um conceito numérico diferente da escala de 0,00 a 10,00 que automaticamente esse conceito será convertido para um conceito numérico, conforme tabela de convergência disposta no ANEXO III.
- 5.12 Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa.
- 5.13 Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.
- 5.14 Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática.
- 5.15 Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.
- 5.16 A nota final de classificação deste processo para o 1º módulo dos Cursos Técnicos será obtida pela média da nota final de Português e Matemática obtida no último ano do Ensino Fundamental, ou no último termo do Ensino Fundamental na modalidade EJA.
- 5.17 A classificação será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos em Português e Matemática, sendo P, o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 2,5, sendo utilizada a seguinte fórmula: $P=2,5 \cdot (\text{Total de Pontos em Português} + \text{Total de Pontos em Matemática})$.

SUBSEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CURSOS TÉCNICOS

- 5.18 Quando ocorrer o empate entre os classificados para os cursos técnicos, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de preferência
- Maior nota em Português;

- b. Maior nota em Matemática;
- c. Maior idade do candidato.

5.19 Será desclassificado o candidato que:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- b) Não enviar a documentação que comprove o rendimento escolar de Português e Matemática solicitada no ato da inscrição;
- c) Não enviar documentação que comprove a escolaridade pública, quando declarada;
- d) Enviar documentação divergente, arquivo corrompido ou ilegível;
- e) Zerar na nota média das disciplinas de Português e Matemática.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br, estando esta publicação prevista para ocorrer no dia **18 de dezembro de 2020**.
- 6.2 As listagens dos candidatos dos cursos de Qualificação Profissional serão organizadas da seguinte forma:
 - a) classificados, em ordem de pontuação, por local, período e curso;
 - b) candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por local, período e curso;
 - c) candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por local, período e curso.
- 6.2.1 Ocorrendo empate entre os candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, para efeito de desempate será utilizado o seguinte critério
 - a) possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).
 - 6.2.1.1 Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 6.2.1, todos serão convocados para efetivação da matrícula.
 - 6.2.1.2 O critério previsto no item 6.2.1 será aplicado de acordo com as informações inseridas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo que, no ato da matrícula, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Classificatório.

- 6.3 As listagens de classificação dos candidatos dos Cursos Técnicos serão organizadas da seguinte forma:
- a) classificados, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
 - b) candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
 - c) candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
 - d) candidatos desclassificados, por curso técnico, período e faixa.
- 6.3.1 Ocorrendo empate entre os candidatos dos cursos técnicos, para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) maior nota em Português;
 - b) maior nota em Matemática;
 - c) maior idade do candidato.
- 6.3.2 O critério previsto na alínea “c” do subitem 6.3.1 será aplicado de acordo com as informações inseridas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo que, no ato da matrícula, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Classificatório.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

- 7.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação às etapas do certame, conforme especificado neste edital.
- 7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada etapa do Processo Classificatório, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.
- 7.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 7.3.1 Acessar o endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 7.4 Somente serão analisados os recursos enviados conforme dispõe este capítulo e que estejam dentro do prazo especificado.
- 7.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 7.5.1 em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - 7.5.2 fora do prazo estabelecido;

- 7.5.3 sem fundamentação lógica e consistente;
- 7.5.4 com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
- 7.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.
- 7.7 Os recursos relacionados ao resultado da Classificação serão respondidos pela Fumec/Ceprocamp.
- 7.8 A Fumec/Ceprocamp é a única instância para recursos referentes ao Resultado da Classificação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Seção I

Da Matrícula dos Cursos de Qualificação Profissional

- 8.1 A Convocação dos candidatos classificados para os cursos de Qualificação Profissional para matrícula, em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 22 de dezembro de 2020, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
 - 8.1.1 As matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional do Ceprocamp serão realizadas nos dias 28, 29 e 30/12/2020, conforme cronograma a ser publicado, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.
- 8.2 A Convocação dos candidatos classificados para os cursos de Qualificação Profissional para matrícula, em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 07 de janeiro de 2021, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
 - 8.2.1 As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional do Ceprocamp serão realizadas nos dias 11, 12 e 13/01/2021, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.
- 8.3 Poderá haver mais de duas chamadas para a realização das matrículas, devendo o candidato acompanhá-las por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
 - 9.3.1 Para saber os locais e datas das matrículas a partir da 2ª chamada (se houver), o candidato deverá acessar e acompanhar as chamadas por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 8.4 As matrículas dos candidatos convocados para os cursos de Qualificação Profissional ocorrerão nos seguintes locais:

- 8.4.1 No CEPROCAMP Centro, para os candidatos que se inscreveram em cursos que ocorrerão no CEPROCAMP Centro, FUMEC Descentralizada Cambará, FUMEC Descentralizada Campo Grande e FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias.
- 8.4.2 No CEPROCAMP José Alves, para os candidatos que se inscreverem em cursos que ocorrerão na própria instituição e FUMEC Descentralizada Campo Grande.
- 8.5 O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.
- 8.6 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato.
- 8.6.1 No caso de o candidato não possuir 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula, esta deverá ser realizada pelo seu responsável legal.
- 8.7 Na impossibilidade de o candidato comparecer, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.
- 8.8 No ato da matrícula para os Cursos de Qualificação Profissional, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:
- 8.8.1 apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;
- 8.8.2 apresentar original e entregar cópia do CPF;
- 8.8.3 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;
- 8.8.4 apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito de cada curso, emitida pela escola de origem, com data recente;
- 8.8.5 entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 8.8.6 apresentar original e entregar cópia dos comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) de todos os moradores que contribuem para a renda familiar informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e Alterações de Salário);
- 8.8.7 apresentar original e entregar cópias da certidão de nascimento ou RG de todas as pessoas que moram com o candidato e que foram informadas na ficha de inscrição;
- 8.8.8 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.
- 8.9 No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, restando as cópias reprográficas para arquivo.

Seção II

Da Matrícula dos Cursos Técnicos

- 8.10 A Convocação dos candidatos dos Cursos Técnicos para matrícula, em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 7 de janeiro de 2021, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 8.10.1 As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP estão previstas para ocorrer nos dias 11, 12 e 13 do mês de janeiro de 2021 no CEPROCAMP Centro, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, conforme cronograma a ser publicado no ato da convocação.
- 8.11 A convocação dos candidatos dos Cursos Técnicos para matrícula, em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 19 de janeiro de 2021, por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br e afixada no Ceprocamp - Centro na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas – SP, a partir das 10 horas.
- 8.11.1 As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP estão previstas para ocorrer nos dias 20, 21 e 22 do mês de janeiro de 2021 no CEPROCAMP Centro, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, conforme cronograma a ser publicado no ato da convocação.
- 8.12 O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.
- 8.13 Poderá haver mais de duas chamadas para a realização das matrículas, devendo o candidato acompanhá-las por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 8.14 A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, no caso de possuir 18 anos completos.
- 8.14.1 Se o candidato não possuir 18 anos completos, a matrícula deverá ser realizada pelo seu responsável.
- 8.15 Na impossibilidade do próprio candidato, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração simples, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.
- 8.16 No ato da matrícula para os Cursos Técnicos, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:
- apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;
 - apresentar original e entregar cópia do CPF do aluno;
 - apresentar original e entregar cópia do atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor obrigatório para maiores de 18 anos, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;
 - entregar (uma) foto 3x4 recente;
 - apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de matrícula, assinado pelo

Diretor da Escola onde estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2021, com data recente, ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que esteja cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 1º semestre de 2021, com data recente;

- g. apresentar original e entregar cópia do comprovante de residência;
- h. apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i. apresentar original e entregar cópia dos comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais), de todos os moradores que contribuem para a renda familiar que foi informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e alterações de salário);
- j. apresentar original e entregar cópias dos documentos – certidão de nascimento ou RG, de todas as pessoas que moram com o candidato, informados na ficha de inscrição;
- k. apresentar original e cópias do histórico escolar ou documento equivalente, relativo à conclusão do Ensino Fundamental, com as notas de Português e Matemáticas inseridas no sistema para o processo classificatório;
- l. apresentar o original e entregar cópia do laudo médico utilizado para a inscrição, no caso dos candidatos que declararam deficiência;
- m. assinar ficha de matrícula contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

8.16.1 No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, restando as cópias reprográficas para arquivo.

Seção III

Do Cancelamento Involuntário da Matrícula e do Aluno Desistente

- 8.17 A matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos quatro (quatro) primeiros encontros consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.
- 8.18 É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.

CAPÍTULO IX DO INÍCIO DAS AULAS

- 9.1 As aulas dos Cursos oferecidos pelo Ceprocamp têm início previsto para o início do mês de fevereiro de 2021, sendo a data específica informada até o final do mês de janeiro de 2021.
- 9.1.1 Os cursos de Qualificação Profissional poderão ter de 02 (duas) a 05 (cinco) horas/aula por dia, nos dias da semana a serem informados no ato da matrícula, conforme calendário de cada curso, nos seguintes horários:
- Turno da Manhã: das 8h às 11h40;
 - Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10 ou das 13h às 17h20, conforme o curso;
 - Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.
- 9.1.2 Os Cursos Técnicos terão 4 ou 5 horas/aula por dia de segunda a sexta-feira, conforme o curso escolhido, nos seguintes horário:
- Turno da manhã: das 7h às 12h30;
 - Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;
 - Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.
- 9.2 Os dias e horários indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser alterados pelo Ceprocamp, com as devidas justificativas.
- 9.3 Excepcionalmente, o Ceprocamp poderá alterar a data de início dos cursos, remanejar turmas de locais, dias e horário, antes ou após o início de cada semestre, bem como planejar aulas aos sábados, em horário definido pela própria instituição.
- 9.4 A modalidade de oferta dos cursos poderá ser alterada pela Fumec/Ceprocamp em caso de situação excepcional, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula, conforme previsto neste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas.
- 10.2 Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a

Instituição Ceprocamp por meio do telefone (19) 3731-3650 e 3235-3074, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br.

- 10.3 Poderá haver visita de Assistente Social aos candidatos classificados, para comprovação das informações prestadas.
- 10.4 Os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos” - Ceprocamp são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec.
- 10.5 O candidato não poderá se inscrever para curso que já tenha concluído no Ceprocamp, com a mesma denominação/formação profissional.
- 10.6 É responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação publicada no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br e afixada no Ceprocamp.
- 10.6.1A comunicação feita pelo correio eletrônico (*e-mail*) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.6.2O candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamadas deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando ela disponível para novas chamadas.
- 10.6.3Após a 2ª chamada e até o início das aulas, para as vagas que não forem preenchidas serão chamados os inscritos de acordo com a classificação, através de listas divulgadas pelo Ceprocamp e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 10.7 Em razão da pandemia Covid-19, que prejudicou as aulas presenciais neste ano letivo, o Ceprocamp poderá autorizar a matrícula de parte dos alunos dos cursos de Qualificação Profissional em andamento no ano de 2020, desde que esses tenham participado regularmente das atividades pedagógicas durante este ano letivo.
- 10.7.1A matrícula a que se refere o item 10.7 será objeto de comunicado específico aos interessados, caso seja tomada essa decisão pelo Ceprocamp.
- 10.8 O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar a sua matrícula.
- 10.9 Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste Processo Classificatório, ainda havendo vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do Ceprocamp, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar.
- 10.9.1São consideradas vagas remanescentes as que sobraem após a convocação de todos os candidatos inscritos para o curso.
- 10.9.2A matrícula dos candidatos interessados será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste

Processo Classificatório.

- 10.9.3 Não havendo candidatos deste processo classificatório interessados nas vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas a demais interessados que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar.
- 10.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 10.11 Até a homologação do Processo Classificatório, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou www.fumec.sp.gov.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
- 10.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Classificatório, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.12 A Fundação Municipal para Educação Comunitária e Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.
- 10.13 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos documentos físicos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 10.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.15 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.16 Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados por Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec/Ceprocamp.
- 10.17 As etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da Fumec/Ceprocamp, obedecido o que dispõe este Edital.
- 10.18 À Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo – Edital 01/2020, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 10.19 À Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec é facultado o adiamento do início dos cursos, bem como a abertura dos cursos indicados neste edital que não alcançarem número de candidatos classificados para

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

ocupação total das vagas indicadas.

- 10.20 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.
- 10.21 A Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec e a Informática de Municípios Associados S/A – IMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da classificação.
- 10.22 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Campinas, xx de outubro de 2020.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e
Presidente da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

ANEXO I
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

AÇÃO	DATA
Inscrições, via internet, para os Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos.	De 03 a 17 de novembro de 2020.
Inscrição, via internet, dos candidatos com deficiência dos Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos.	De 03 a 09 de novembro de 2020.
Publicação de deferimento/indeferimento dos documentos apresentados pelos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos que declararam deficiência.	17 de novembro de 2020.
Prazo para recurso do resultado da análise dos documentos apresentados pelos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos que declararam deficiência.	18 e 19 de novembro de 2020.
Publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br , da lista de candidatos inscritos de todos os cursos.	20 de novembro de 2020.
Publicação da classificação provisória de todos os cursos, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br .	09 de dezembro de 2020.
Prazo para recurso da classificação provisória.	10 e 11 de dezembro de 2020.
Publicação do resultado dos recursos e publicação do Resultado Final, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br .	18 de dezembro de 2020.
Convocação dos Candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional, para matrícula em 1ª chamada, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br .	22 de dezembro de 2020.
Matrícula dos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional convocados, em 1ª chamada.	28, 29 e 30 de dezembro de 2020.
Convocação dos Candidatos dos Cursos Técnicos, para matrícula em 1ª chamada, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br .	07 de janeiro de 2021.
Matrícula dos candidatos dos Cursos Técnicos convocados em 1ª chamada.	11, 12 e 13 de janeiro de 2021.
Convocação dos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional para matrícula em 2ª. Chamada, no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br .	07 de janeiro de 2021.
Matrícula dos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional convocados, em 2ª chamada.	11, 12 e 13 de janeiro de 2021.
Convocação dos candidatos dos Candidatos dos Cursos Técnicos para matrícula em 2ª. Chamada, no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br .	19 de janeiro de 2021.
Matrícula dos candidatos dos Cursos Técnicos convocados em 2ª chamada.	20, 21 e 22 de janeiro de 2021.
Previsão de início das aulas.	Início de fevereiro de 2021

ANEXO II
INSCRIÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO (CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS)

Carimbo da Escola

Eu, _____, cargo _____, da Escola
_____, Localizada na Rua/Avenida
_____, no _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro
para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____, CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Média final do último ano do Enisno Fundamental
Língua Portuguesa (Português)	
Matemática	

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do responsável da escola

ANEXO III
INSCRIÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10
MB	
Excelente	
Muito bom	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Conceito	
Aprovado médio superior	9
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8
Conceito	Nota Numérica
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Conceito	
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

Conceito	Nota Numérica
C	5
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Aprovado pelo conselho	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Conceito	Nota Numérica
D	2,5
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	0
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o sistema fará a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100.00} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10.00}{100.00} = 7.80$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{5.00} = 9.40$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 10.00}{180.00} = 6.87$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90 \times 10.00}{180.00} = 5.82$$